



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Brumado

1

Quinta-feira • 16 de Setembro de 2021 • Ano IX • Nº 5762

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de **Brumado publica:**

- Termo De Compromisso De Fornecimento Nº 12-2021- Processo Administrativo Nº 109/2021- Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021- BA Diagnostico Ltda-ME.
- Termo De Compromisso De Fornecimento Nº 12-2021- Processo Administrativo Nº 109/2021- Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021- Biotrade Produtos Para Laboratórios Ltda.
- Termo De Compromisso De Fornecimento Nº 12-2021- Processo Administrativo Nº 109/2021- Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021- Medtest Diagnostica Com. Dist. Imp. E Mat. Médicos Ltda.
- Termo De Compromisso De Fornecimento Nº 12-2021- Processo Administrativo Nº 109/2021- Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021- PMH Produtos Médicos Hospitalares Ltda.
- Ata De Registro De Preços Nº 22- Referente Ao Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 12-2021.
- Ata De Registro De Preços Nº 23- Referente Ao Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 12-2021.
- Ata De Registro De Preços Nº 24- Referente Ao Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 12-2021.
- Ata De Registro De Preços Nº 25- Referente Ao Pregão Eletrônico Para Registro De Preços Nº 12-2021.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Gestor - Eduardo Lima Vasconcelos / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Pça. Coronel Zeca Leite, 415

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: Y3H44XAIRDJNORMJJNG8LG

Licitações

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 12 -2021

Processo Administrativo Nº 109/2021
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021.

BA DIAGNOSTICO LTDA-ME, CNPJ Nº 04.599.440/0001-68, localizada à Rua Estogio Costa, 564 – São Francisco – Guanambi/BA, representada neste ato pela Sr^a **Eliete Maria Lessa Caires**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 09.659.268-00, CPF/MF nº 007.896.935-26, vem pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, firmado com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.759.150/0001-25, com sede administrativa na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado-BA, representado neste ato pelo seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. **CLAUDIO SOARES FERES**, cadastrado no CPF/MF sob nº 068.994.926-01, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.773.437-38/SSP-BA, residente e domiciliado a Rua José Batista da Silva nº 17, bairro Monsenhor Fagundes, Brumado-BA, obriga-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 – O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **atender despesa com aquisição de reagentes e materiais laboratoriais**, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 11/08/2021, originária do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021**, e conforme planilha abaixo:

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
63	CAIXA PORTA LÂMINA EM POLIETILENO. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 50 LÂMINAS	UND	CRAL	12	R\$ 8,34	R\$ 100,08
64	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO EM PLÁSTICO, GRADUADO, CAPACIDADE DE 125 ML	UND	DESKARPLAS	1.000,00	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
65	CANUDO PLÁSTICO DE 3 MM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 800 UNIDADES	PCT	JIPLAST	60	R\$ 10,89	R\$ 653,40
66	CRONOMETRO DIGITAL COM ALARME	UND	TAKSUN	48	R\$ 36,03	R\$ 1.729,44
67	CUBA DE PLÁSTICO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LÂMINAS DE 76 X 26 MM	UND	CRAL	5	R\$ 4,19	R\$ 20,95
68	ESCOVA PARA TUBO DE ENSAIO, MEDINDO 12 MM X 75 MM	UND	JP	24	R\$ 2,93	R\$ 70,32
69	GALERIA PARA TUBOS DE 13X75 MM, COM CAPACIDADE DE 45 TUBOS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO	UND	CRAL	18	R\$ 15,08	R\$ 271,44

70	GALERIA PARA TUBOS DE 13X75 MM, COM CAPACIDADE DE 90 TUBOS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO	UND	CRAL	18	R\$ 15,08	R\$ 271,44
71	GALERIA PARA TUBOS DE 16X100 MM, COM CAPACIDADE DE 90 TUBOS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO	UND	CRAL	18	R\$ 15,08	R\$ 271,44
72	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO, COMPATÍVEL COM MICROSCÓPIO DA MARCA NIKON	UND	OSRAM	12	R\$ 29,33	R\$ 351,96
73	LENTE PARA MICROSCÓPIO, COMPATÍVEL COM MICROSCÓPIO DA MARCA NIKON	UND	GLOBAL	12	R\$ 33,52	R\$ 402,24
74	PENEIRA DE PLÁSTICO PARA FILTRAGEM NA PREPARAÇÃO DE FEZES, DIÂMETRO DE 6 CM, COM ALÇA DE SEGURANÇA PARA EXAMES PARASITOLÓGICO. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	DESKARPLAS	24	R\$ 98,90	R\$ 2.373,60
75	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 1.000 MICROLITROS	UND	PEGUEPET	6	R\$ 87,99	R\$ 527,94
76	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 100 MICROLITROS	UND	PEGUEPET	6	R\$ 87,99	R\$ 527,94
77	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 500 MICROLITROS	UND	PEGUEPET	6	R\$ 87,99	R\$ 527,94
78	PONTEIRA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, NA COR AMARELA, VOLUME DE 0 A 200 MICROLITROS. PACOTE CONTENDO 1.000 UNIDADES	PCT	CRAL	18	R\$ 16,76	R\$ 301,68
79	PONTEIRA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, VOLUME DE 250 A 1.000 MICROLITROS. PACOTE CONTENDO	PCT	CRAL	12	R\$ 37,71	R\$ 452,52

	1.000 UNIDADES					
80	TUBO À VÁCUO PET FLUORETO, VOLUME DE 4,0 ML. CAIXA COM CONTENDO 100 UNIDADES	CX	BIOCON	12	R\$ 58,66	R\$ 703,92
81	TUBO CÔNICO TRANSPARENTE, GRADUADO, MODELO PP, VOLUME DE 12,0 ML, SEM TAMPA. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	CRAL	36	R\$ 13,41	R\$ 482,76
82	TUBO DE COLETA - CITRATO - TUBO DE POLIPROPILENO, COM ANTICOAGULANTE DE CITRATO DE SÓDIO 3,2%, 13,0 X 75,0 MM, VOLUME ENTRE 1,8 À 2,7 ML, TAMPA AZUL DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	BIOCON	240	R\$ 79,61	R\$ 19.106,40
83	TUBO DE COLETA - EDTA K2 OU K3 - TUBO DE POLIPROPILENO, VOLUME DE 0,5 ML, COM ANTICOAGULANTE EDTA K2 OU K3, TAMPA ROXA DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	BIOCON	48	R\$ 47,26	R\$ 2.268,48

84	TUBO DE COLETA - EDTA K2 OU K3 - TUBO DE POLIPROPILENO, VOLUME DE 2 OU 3 ML, COM ANTICOAGULANTE EDTA K2 OU K3, TAMPA ROXA DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	BIOCON	720	R\$ 74,16	R\$ 53.395,20
85	TUBO DE COLETA - HEPARINA - TUBO DE POLIPROPILENO, COM ANTICOAGULANTE DE HEPARINA, 13,0 X 75,0 MM, VOLUME ENTRE 1,0 À 4,0 ML, TAMPA AZUL DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	BIOCON	48	R\$ 50,28	R\$ 2.413,44
86	TUBO DE ENSAIO, FABRICADO EM VIDRO, SECO, 12 MM X 75 MM. CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES	CX	PRECISION	24	R\$ 50,28	R\$ 1.206,72
87	TUBO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, VOLUME DE 5,0 ML, COM TAMPA. PACOTE CONTENDO 1.000 UNIDADES	PCT	CRAL	72	R\$ 175,98	R\$ 12.670,56
88	TUBO DE POLIPROPILENO -	CX	BIOCON	360	R\$ 75,42	R\$ 27.151,20

	TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO, COM GEL SEPARADOR, 13,0 X 100,0 MM, VOLUME DE 5,0 ML, TAMPA VERMELHA DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES					
89	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO, COM GEL SEPARADOR, VOLUME ENTRE 0,5 À 1,0 ML, TAMPA VERMELHA DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	BIOCON	24	R\$ 47,26	R\$ 1.134,24
90	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO COM GEL SEPARADOR, VOLUME DE 4,0 ML, TAMPA MARROM DE POLIETILENO, COM RAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE	CX	BIOCON	180	R\$ 111,45	R\$ 20.061,00

	PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES					
91	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO SECO, SEM ATIVADOR DE COÁGULO, VOLUME DE 4,0 ML, TAMPA MARROM DE POLIETILENO, COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	BIOCON	72	R\$ 74,16	R\$ 5.339,52
92	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO, COM GEL SEPARADOR, 16 X 100 MM, VOLUME ENTRE 8,0 À 9,0 ML, TAMPA VERMELHA EM POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINO), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	BIOCON	180	R\$ 151,85	R\$ 27.333,00
93	TUBO DE WINTROB, FABRICADO EM VIDRO, COM GRADUAÇÃO PERMANENTE EM	UND	RONI ALZI	24	R\$ 3,30	R\$ 79,20

ÂMBAR						
TOTAL						R\$ 184.699,97

LOTE 6						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
94	ÁLCOOL METÁLICO. FRASCO CONTENDO 1.000 ML	FR	RENYLAB	6	R\$ 21,96	R\$ 131,76
95	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO. FRASCO CONTENDO 20 ML	FR	BIOCLIN	6	R\$ 4,39	R\$ 26,34
96	ANTICOAGULANTE EDTA, PROPORÇÃO DE UMA GOTA PARA CADA MILILITRO DE SANGUE. FRASCO CONTENDO 20 ML	FR	BIOCLIN	6	R\$ 4,39	R\$ 26,34
97	AZUL DE CRESIL BRILHANTE, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO. FRASCO CONTENDO 100 ML	FR	RENYLAB	6	R\$ 25,10	R\$ 150,60
98	CORANTE TINTA DA CHINA 10%. FRASCO CONTENDO 06 ML	FR	RENYLAB	6	R\$ 6,28	R\$ 37,68
99	DETERMINAÇÃO DE ASLO LÁTEX 50/100, FRASCO COM 100 TESTES.	KIT	VIDA	48	R\$ 21,97	R\$ 1.054,56
100	ESTREPTOLISINA LÁTEX 50/100. FRASCO CONTENDO 100 TESTES	FR	VIDA	48	R\$ 21,97	R\$ 1.054,56
101	ESTREPTOLISINA LÁTEX, COM TESTE NEGATIVO E POSITIVO 50/100, FRASCO CONTENDO 100 TESTES.	KIT	VIDA	6	R\$ 26,37	R\$ 158,22
102	FATOR REUMATÓIDE COMPLETO, COM TESTE NEGATIVO E POSITIVO 50/100, FRASCO CONTENDO 100 TESTES.	KIT	VIDA	6	R\$ 26,37	R\$ 158,22
103	FATOR REUMATÓIDE LÁTEX 50/100. FRASCO CONTENDO 100 TESTES	FR	VIDA	48	R\$ 21,97	R\$ 1.054,56
104	FITA PARA URINA DE 10 ÁREAS: GLICOSE; BILIRRUBINA; CETONA; HEMOGLOBINA; pH; PROTEÍNA; UROBILINOGÊNIO; DENSIDADE; NITRITO; LEUCÓCITOS, COM 100 TESTES.	FR	SENSITIVE	480	R\$ 34,52	R\$ 16.569,60
105	HEMÁCIAS DE	FR	IMUNOSCAN	4	R\$ 81,62	R\$ 326,48

	CONTROLE DE COOMBS, FRASCO COM 5ML.					
106	HIV 1 + 2 STRIP TESTE EM TIRAS. CAIXA CONTENDO 30 TESTES.	KIT	BIOCON	18	R\$ 94,15	R\$ 1.694,70
107	KATO-KATZ PARASITOLÓGICO. CAIXA CONTENDO 100 TESTES	CX	CM	6	R\$ 282,40	R\$ 1.694,40
108	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ASLO LÁTEX COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO 50/100, FRASCO COM 100 TESTES.	KIT	VIDA	6	R\$ 26,36	R\$ 158,16
109	KIT PROTEÍNA C REATIVA LÁTEX COMPLETO, CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO, FRASCO CONTENDO 100 TESTES.	KIT	VIDA	12	R\$ 31,39	R\$ 376,68
110	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA. FRASCO CONTENDO 100 ML	FR	RENYLAB	6	R\$ 15,57	R\$ 93,42
111	PANÓTICO PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA PARA HEMATOLOGIA. CONTENDO TRÊS FRASCOS DE 50 ML CADA	CX	RENYLAB	6	R\$ 25,11	R\$ 150,66
112	PROTEÍNA C REATIVA LÁTEX 50/100. FRASCO CONTENDO 100 TESTES	FR	VIDA	480	R\$ 31,38	R\$ 15.062,40
113	REAGENTE AZUL DE METILENO FOSFATADO. FRASCO CONTENDO 1.000 ML	FR	RENYLAB	6	R\$ 18,83	R\$ 112,98
114	REAGENTE DE SANSON. FRASCO CONTENDO 500 ML	FR	RENYLAB	6	R\$ 7,53	R\$ 45,18
115	REAGENTE DE TURK. FRASCO CONTENDO 500 ML.	FR	RENYLAB	6	R\$ 12,55	R\$ 75,30
116	SANGUE OCULTO SEM DIETA, SABONETINHO. CAIXA COM 25 TESTES	CX	EBRAM	96	R\$ 125,52	R\$ 12.049,92
117	SORO ALBUMINA 22%. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	EBRAM	24	R\$ 23,85	R\$ 572,40
118	SORO ANTI A. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	EBRAM	72	R\$ 21,97	R\$ 1.581,84
119	SORO ANTI A/B. FRASCO CONTENDO 10 ML .	FR	EBRAM	6	R\$ 18,84	R\$ 113,04
120	SORO ANTI B. FRASCO	FR	EBRAM	72	R\$ 21,97	R\$ 1.581,84

	CONTENDO 10 ML					
121	SORO ANTI D. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	EBRAM	96	R\$ 40,80	R\$ 3.916,80
122	SORO CONTROLE ANTI D. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	EBRAM	6	R\$ 21,97	R\$ 131,82
123	SORO CONTROLE COOMBS. FRASCO CONTENDO 10 ML.	FR	IMUNOSCAN	4	R\$ 25,10	R\$ 100,40
124	SORO COOMBS ANTI- HUMANO, POLIESPECÍFICO. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	EBRAM	24	R\$ 31,39	R\$ 753,36
125	TESTE DE GRAVIDEZ HCG. CAIXA CONTENDO 50 FITAS	CX	EBRAM	60	R\$ 40,80	R\$ 2.448,00
126	TESTE DE SÍFILIS HTPA HEMAGLUTINAÇÃO. CAIXA CONTENDO 96 TESTES	CX	WIENER	6	R\$ 53,35	R\$ 320,10
127	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTOMBINA - TAP. CAIXA CONTENDO FRASCO COM CAPACIDADE DE 10 ML	CX	BIOCLIN	24	R\$ 156,89	R\$ 3.765,36
128	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA, FRASCO CONTENDO 10 ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,025 MOL/L, FRACO CONTENDO 15ML. CAIXA COM SEIS FRASCOS DE CADA.	CX	BIOCLIN	24	R\$ 156,89	R\$ 3.765,36
129	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM. CAIXA CONTENDO 25 TESTES	CX	EBRAM	24	R\$ 188,27	R\$ 4.518,48
130	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS1. CAIXA CONTENDO 25 TESTES	CX	EBRAM	6	R\$ 251,02	R\$ 1.506,12
131	VDRL PRONTO PARA USO. FRASCO CONTENDO 300 TESTES	FR	LABORCLIN	60	R\$ 43,94	R\$ 2.636,40
132	ZIHEL CONJUNTO PARA COLORAÇÃO: (AZUL DE METILENO, FUCCINA, ÁLCOOL- ÁCIDO) 3 X 500 ML .	CX	RENYLAB	6	R\$ 37,66	R\$ 225,96
TOTAL						R\$ 80.200,00

LOTE 7						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
133	ALÇA	PCT	CRAL	60	R\$ 26,08	R\$ 1.564,80

	BACTERIOLÓGICA DESCARTÁVEL 1 MICROLITRO. PACOTE COM 100 UNIDADES					
134	AGAR BILE ESCULINA. PACOTE COM 10 TUBOS	PCT	RENYLAB	36	R\$ 37,75	R\$ 1.359,00
135	AGAR GELOSE/SIMPLES. PACOTE COM 10 TUBOS	PCT	RENYLAB	36	R\$ 37,75	R\$ 1.359,00
136	ÁGUA TAMPONADA FOSFATADA. FRASCO CONTENDO 1.000 ML	FR	EXODO	6	R\$ 17,15	R\$ 102,90
137	ALÇA BACTERIOLÓGICA DESCARTÁVEL 1 MICROLITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC.	CRAL	96	R\$ 26,08	R\$ 2.503,68
138	CALDO TETRATIONATO. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	RENYLAB	60	R\$ 37,75	R\$ 2.265,00
139	CALDO TSB PARA HEMOCULTURA ADULTO. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	RENYLAB	36	R\$ 171,57	R\$ 6.176,52
140	CALDO TSB PARA HEMOCULTURA INFANTIL. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	RENYLAB	12	R\$ 123,53	R\$ 1.482,36
141	CALDO TSB. CAIXA COM 20 FRASCOS DE 10 ML	CX	RENYLAB	48	R\$ 102,94	R\$ 4.941,12
142	DISCO DE ANTIBIOGRAMA SÉRIE GRAM+. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	DME	48	R\$ 164,71	R\$ 7.906,08
143	DISCO DE ANTIBIOGRAMA SÉRIE URINÁRIA. PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	DME	48	R\$ 164,71	R\$ 7.906,08
144	GRAM CONJUNTO PARA COLORAÇÃO 4 X 500 ML (VIOLETA DE GENCIANA, LUGOL, DESCORANTE DE GRAM (ÁLCOOL- ACETONA) E FUCSINA DILUÍDA).	KIT	RENYLAB	6	R\$ 37,75	R\$ 226,50
145	KIT PARA ANÁLISE DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTREPTOCOCOS DO GRUPO A / DE ESTREPTOCOCOS DO GRUPO B / DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX.	KIT	PROBAC	18	R\$ 150,98	R\$ 2.717,64
146	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE GRAM NEGATIVO - FERMENTADOR,	KIT	PROBAC	24	R\$ 391,19	R\$ 9.388,56

	(CONSTITUÍDO POR TESTES E PROVAS BIOQUÍMICAS).					
147	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE GRAM NEGATIVO - NÃO FERMENTADOR (CONSTITUÍDO POR TESTES E PROVAS BIOQUÍMICAS).	KIT	PROBAC	12	R\$ 391,19	R\$ 4.694,28
148	PAINEL PARA DETERMINAÇÃO DE CIM DE VANCOMICINA. CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	PROBAC	12	R\$ 281,40	R\$ 3.376,80
149	PLACA PLÁSTICO AGAR KLIGER 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	PROBAC	240	R\$ 37,71	R\$ 9.050,40
150	PLACA PLÁSTICO AGAR CHOCOLATE 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	RENYLAB	240	R\$ 54,90	R\$ 13.176,00
151	PLACA PLÁSTICO AGAR MAC CKONY 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	RENYLAB	320	R\$ 54,90	R\$ 17.568,00
152	PLACA PLÁSTICO AGAR SANGUE 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	RENYLAB	320	R\$ 41,17	R\$ 13.174,40
153	PLACA PLÁSTICO COMOGÊNIO - CPS 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	RENYLAB	480	R\$ 37,75	R\$ 18.120,00
154	PLACA PLÁSTICO MUELLER HINTON 140 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	RENYLAB	96	R\$ 51,47	R\$ 4.941,12
155	PLACA PLÁSTICO MUELLER HINTON COM SANGUE 140 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	RENYLAB	12	R\$ 61,75	R\$ 741,00
156	PLACA PLÁSTICO SS - SALMONELLA SHIGELLA 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	RENYLAB	48	R\$ 37,75	R\$ 1.812,00
157	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO COM EDTA FRASCO COM 3ML , CAIXA COM 5 UNIDADES.	PCT	LABORCLIN	36	R\$ 102,94	R\$ 3.705,84
158	SWAB CARY BLAIR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	CRAL	36	R\$ 343,15	R\$ 12.353,40
159	SWAB COM MEIO STUART, DESCARTAVEL, CAIXA	CX	CRAL	48	R\$ 363,74	R\$ 17.459,52

	CONTENDO 100 UNIDADES.					
160	TIRA DE REAGENTE OXIDASE. PACOTE CONTENDO 50 TIRAS	PCT	LABORCLIN	18	R\$ 89,22	R\$ 1.605,96
TOTAL						R\$ 171.677,96

1.2 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados na planilha constante do item 1.1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Fundo Municipal de Saúde do município de Brumado/BA.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - O presente Termo de Compromisso vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e ao Processo Administrativo nº 109/2021 de 30/06/2021, cuja licitação foi realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-2021 de 28/07/2021**, tipo **Menor Preço Por Lote**, com observância dos dispositivos contidos na Lei nº 10.520/02, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS. As despesas para o fornecimento ora licitado, correrão por conta da dotação orçamentária: Manutenção do Lacen, consignada no orçamento vigente à época da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) **lote(s) 5,6 e 7** constantes da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 436.577,93 (Quatrocentos e trinta e seis mil, quinhentos e setenta e sete reais e noventa e três centavos)**, fixo, inclusos todos os custos com a entrega dos equipamentos/materiais/produtos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a realização do fornecimento do objeto da licitação, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada do medicamento/material/produto, juntamente com uma cópia das requisições e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento do material.

3.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.5 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

3.6 - O pagamento relativo a esta Cláusula Terceira será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco do Brasil - **BA DIAGNOSTICO LTDA-ME** Agência: 923-0 Conta Corrente: 26.162-9.

3.7 - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

3.8 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.10 - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Termo de Compromisso.

3.11 - A entrega do material, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 - Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula terceira, bem como na legislação vigente.

5.2 - Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021, independente de transcrição, e dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3 - Entregar os equipamentos/materiais na sede da contratante ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento do Órgão Solicitante.

5.4 - O PROMITENTE FORNECEDOR obriga-se a substituir os equipamentos/materiais que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, ou que apresentem alterações e problemas que impeçam seu uso, dentro do prazo de validade, sob pena das sanções cabíveis.

5.5 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá fornecer, sempre que solicitado pelo executor do contrato, os esclarecimentos e as informações requeridas. Além disso, deve permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento.

5.6 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter endereço e contatos (telefônico e de e-mail) atualizados até o término do Termo de Fornecimento.

5.7 - O PROMITENTE FORNECEDOR é responsável, civil e penalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.8 - O PROMITENTE FORNECEDOR será responsável pela qualidade dos equipamentos/materiais que constituem o objeto deste Termo, inclusive com obediência à legislação pertinente em vigor.

5.9 - Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

5.10 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os equipamentos/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo.

5.11 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado, ainda, em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do equipamento/material apresentado na proposta, a substituí-lo por outro, de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 - O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.2 - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste Termo, serão feitos pelo servidor **Breno Rogério Machado Moreira**, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Termo, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

7.2 - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Termo, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva do PROMITENTE FORNECEDOR, no que concerne à execução do Termo e do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

7.4 - O PROMITENTE FORNECEDOR deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização do fornecimento referente ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.5 - Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do PROMITENTE FORNECEDOR, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

7.6 - Recusar os equipamentos/materiais que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Termo de Compromisso e no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021, independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

8.1 - Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

8.1.1 - O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via Diário Oficial do município ou e-mail.

8.3 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

9.1 - A entrega dos equipamentos/materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 20.1 deste instrumento, **em até 10 (dez) dias úteis do recebimento do pedido, com validade não inferior a 06 (seis) meses**, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.1 – A reposição de peças dos equipamentos deverá ser realizada em tempo hábil de até 72 (setenta e duas) horas.

9.1.2 – A reposição de um equipamento por outro deverá ser realizada em tempo hábil de até 72 (setenta e duas) horas.

9.2 - A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) e data de validade de cada material a ser entregue.

9.3 - Qualquer divergência entre os materiais entregues deverá ser solucionada em até 72 (setenta e duas) horas.

9.4 - Os materiais deverão ser entregues na embalagem original e em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, identificadas, nas condições e temperatura exigidas no rótulo.

9.5 – Os materiais deverão possuir impresso em seu rótulo/embalagem o número de Registro na ANVISA, Lote e Validade.

9.6 - Os materiais dispensados de registro deverão trazer impresso em suas embalagens a expressão “Declaro isento de registro pelo Ministério da Saúde”.

9.7 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do Edital e da proposta do fornecedor.

9.8 - O fornecimento dos materiais será efetuado no endereço a seguir indicado, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, ou em outro local de conveniência da Secretaria de Saúde:

Setor:

LACEN - Rua Rio de Contas, S/N, Bairro Monsenhor Fagundes, Brumado - BA.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.088, de 31 de outubro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.1.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo licitante:

- a) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- b) devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- c) afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- f) recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados na contratação de instituição brasileira, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que presente a relação entre o objeto do contrato e a finalidade precípua da instituição, inadmitindo o trespasse da execução do objeto contratual a terceiros, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
- g) cometer fraude fiscal.

11.3 - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- c) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- d) incorrer em inexecução de contrato;
- e) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado; entregando bem diverso do contratado; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.
- f) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- g) cometer fraude fiscal.

11.4 - Ao licitante/contratante que incidir nas hipóteses elencadas no item 11.2 e 11.3, respectivamente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;

- b) Multa de 10% (dez por cento) em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) por dia de atraso para o cumprimento;
- d) Multa de 50% (cinquenta por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.5 - Antes da aplicação de qualquer uma das outras penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 - A advertência quando seguida de justificativa aceita pela Administração não dará ensejo à aplicação de outra(s) penalidade(s).

11.7 - A advertência quando não seguida de justificativa ou seguida de justificativa não aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação de uma ou mais das penalidades previstas da letra "b" a letra "d" do item 11.4, inclusive, poderá acarretar na rescisão unilateral do contrato.

11.8 - A multa prevista na letra "b" poderá ser aplicada acumulada com uma das penalidades previstas nas letras "c" e "d" todas do item 11.4.

11.9 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sem prejuízo de sanções civis e criminais cabíveis.

11.10 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.11 - As multas serão calculadas pelo valor total do Termo de Compromisso.

11.12 - As multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.13 - A Administração Pública se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições pactuadas.

11.14 - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas alíneas "f" e "g" do item 11.2 e nas alíneas "a", "c", "e" e "f" do item 11.3.

11.15 - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas alíneas "a" a "e" do item 11.2 e nas alíneas "b", e "d" do item 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO

12.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Saúde quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;

d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 10 deste Termo;

e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

12.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 - A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brumado-BA, 02 de Setembro de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR/PROMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
RG:

2. _____
CPF/MF:
RG:

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 12 -2021

Processo Administrativo Nº 109/2021

Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021.

BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA, CNPJ Nº 02.712.393/0001-91, localizada à Rua Doutor Gerino de Souza Filho, 53/69 Empresarial Litoral Norte, Qd. 2, Lauro de Freitas - Bahia, representado neste ato pelo Sr. **Sérgio Colombo dos Santos**, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 14.970.275-27, CPF/MF nº 095.224.278-88, vem pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, firmado com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.759.150/0001-25, com sede administrativa na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado-BA, representado neste ato pelo seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. **CLAUDIO SOARES FERES**, cadastrado no CPF/MF sob nº 068.994.926-01, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.773.437-38/SSP-BA, residente e domiciliado a Rua José Batista da Silva nº 17, bairro Monsenhor Fagundes, Brumado-BA, obriga-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **atender despesa com aquisição de reagentes e materiais laboratoriais**, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 11/08/2021, originária do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021**, e conforme planilha abaixo:

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	TESTE DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO LATENTE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	1.000,00	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
2	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	12.000,00	R\$ 1,32	R\$ 15.840,00
3	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	6.000,00	R\$ 1,52	R\$ 9.120,00
4	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALT/TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	18.000,00	R\$ 0,96	R\$ 17.280,00
5	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	6.000,00	R\$ 3,83	R\$ 22.980,00
6	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE AST/TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE, EM EQUIPAMENTO	TESTE	ROCHE	15.000,00	R\$ 0,96	R\$ 14.400,00

	AUTOMATIZADO					
7	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	8.000,00	R\$ 1,46	R\$ 11.680,00
8	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	8.000,00	R\$ 1,81	R\$ 14.480,00
9	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO IÔNICO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	2.000,00	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
10	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO SÉRICO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	15.000,00	R\$ 1,78	R\$ 26.700,00
11	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CK - MB, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	8.000,00	R\$ 7,27	R\$ 58.160,00
12	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CK, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	9.000,00	R\$ 1,91	R\$ 17.190,00
13	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL DIRETO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	22.000,00	R\$ 3,34	R\$ 73.480,00
14	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	24.000,00	R\$ 1,49	R\$ 35.760,00
15	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLINESTERASE PLASMÁTICA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	800	R\$ 2,69	R\$ 2.152,00
16	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	28.000,00	R\$ 0,58	R\$ 16.240,00
17	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE - FR, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	6.000,00	R\$ 6,89	R\$ 41.340,00
18	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRITINA, EM EQUIPAMENTO	TESTE	ROCHE	18.000,00	R\$ 12,60	R\$ 226.800,00

	AUTOMATIZADO					
19	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	8.000,00	R\$ 3,08	R\$ 24.640,00
20	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ÁCIDA/PROSTÁTICA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	1.000,00	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
21	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	8.000,00	R\$ 1,99	R\$ 15.920,00
22	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	8.000,00	R\$ 2,37	R\$ 18.960,00
23	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA- GT, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	10.000,00	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
24	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	32.000,00	R\$ 0,63	R\$ 20.160,00
25	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA - HBA1C, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	15.000,00	R\$ 7,70	R\$ 115.500,00
26	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ISE - CLORO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	4.000,00	R\$ 0,96	R\$ 3.840,00
27	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ISE - LÍTIO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	2.000,00	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
28	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ISE - POTÁSSIO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	15.000,00	R\$ 0,96	R\$ 14.400,00
29	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ISE - SÓDIO SÉRICO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	15.000,00	R\$ 0,96	R\$ 14.400,00
30	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE	TESTE	ROCHE	4.000,00	R\$ 7,20	R\$ 28.800,00

	LACTATO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO					
31	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE LDH, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	18.000,00	R\$ 2,37	R\$ 42.660,00
32	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE LDL DIRETO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	2.000,00	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
33	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	6.000,00	R\$ 2,44	R\$ 14.640,00
34	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE MAGNÉSIO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	18.000,00	R\$ 2,73	R\$ 49.140,00
35	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	32.000,00	R\$ 4,55	R\$ 145.600,00
36	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	8.000,00	R\$ 1,27	R\$ 10.160,00
37	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA URINÁRIA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	2.000,00	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
38	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA - UIBC, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	4.000,00	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
39	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDES, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	24.000,00	R\$ 2,05	R\$ 49.200,00
40	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	35.000,00	R\$ 0,80	R\$ 28.000,00
41	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DIMERO D, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	18.000,00	R\$ 11,75	R\$ 211.500,00
TOTAL						R\$ 1.480.382,00

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
42	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	SYSMEX	80.000,00	R\$ 2,77	R\$ 221.600,00
TOTAL						R\$ 221.600,00

1.2 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados na planilha constante do item 1.1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Fundo Municipal de Saúde do município de Brumado/BA.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - O presente Termo de Compromisso vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e ao Processo Administrativo nº 109/2021 de 30/06/2021, cuja licitação foi realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-2021 de 28/07/2021**, tipo **Menor Preço Por Lote**, com observância dos dispositivos contidos na Lei nº 10.520/02, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS. As despesas para o fornecimento ora licitado, correrão por conta da dotação orçamentária: Manutenção do Lacen, consignada no orçamento vigente à época da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o(s) **lote(s) 1 e 2** constantes da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 1.701.982,00 (Um milhão, setecentos e um mil, novecentos e oitenta e dois reais)**, fixo, incluso todos os custos com a entrega dos equipamentos/materiais/produtos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a realização do fornecimento do objeto da licitação, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada do medicamento/material/produto, juntamente com uma cópia das requisições e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento do material.

3.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.5 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

3.6 - O pagamento relativo a esta Cláusula Terceira será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco Bradesco - **BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** Agência: 3231-0 Conta Corrente: 61238-3.

3.7 - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

3.8 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.10 - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Termo de Compromisso.

3.11 - A entrega do material, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 - Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula terceira, bem como na legislação vigente.

5.2 - Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021, independente de transcrição, e dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3 - Entregar os equipamentos/materiais na sede da contratante ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento do Órgão Solicitante.

5.4 - O PROMITENTE FORNECEDOR obriga-se a substituir os equipamentos/materiais que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, ou que apresentem alterações e problemas que impeçam seu uso, dentro do prazo de validade, sob pena das sanções cabíveis.

5.5 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá fornecer, sempre que solicitado pelo executor do contrato, os esclarecimentos e as informações requeridas. Além disso, deve permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento.

5.6 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter endereço e contatos (telefônico e de e-mail) atualizados até o término do Termo de Fornecimento.

5.7 - O PROMITENTE FORNECEDOR é responsável, civil e penalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.8 - O PROMITENTE FORNECEDOR será responsável pela qualidade dos equipamentos/materiais que constituem o objeto deste Termo, inclusive com obediência à legislação pertinente em vigor.

5.9 - Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

5.10 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os equipamentos/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo.

5.11 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado, ainda, em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do equipamento/material apresentado na proposta, a substituí-lo por outro, de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 - O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.2 - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste Termo, serão feitos pelo servidor **Breno Rogério Machado Moreira**, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Termo, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

7.2 - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Termo, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva do PROMITENTE FORNECEDOR, no que concerne à execução do Termo e do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

7.4 - O PROMITENTE FORNECEDOR deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização do fornecimento referente ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.5 - Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do PROMITENTE FORNECEDOR, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

7.6 - Recusar os equipamentos/materiais que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Termo de Compromisso e no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021, independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

8.1 - Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

8.1.1 - O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via Diário Oficial do município ou e-mail.

8.3 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

9.1 - A entrega dos equipamentos/materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 20.1 deste instrumento, **em até 10 (dez) dias úteis do recebimento do pedido, com validade não inferior a 06 (seis) meses**, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.1 – A reposição de peças dos equipamentos deverá ser realizada em tempo hábil de até 72 (setenta e duas) horas.

9.1.2 – A reposição de um equipamento por outro deverá ser realizada em tempo hábil de até 72 (setenta e duas) horas.

9.2 - A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) e data de validade de cada material a ser entregue.

9.3 - Qualquer divergência entre os materiais entregues deverá ser solucionada em até 72 (setenta e duas) horas.

9.4 - Os materiais deverão ser entregues na embalagem original e em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, identificadas, nas condições e temperatura exigidas no rótulo.

9.5 - Os materiais deverão possuir impresso em seu rótulo/embalagem o número de Registro na ANVISA, Lote e Validade.

9.6 - Os materiais dispensados de registro deverão trazer impresso em suas embalagens a expressão "Declaro isento de registro pelo Ministério da Saúde".

9.7 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do Edital e da proposta do fornecedor.

9.8 - O fornecimento dos materiais será efetuado no endereço a seguir indicado, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, ou em outro local de conveniência da Secretaria de Saúde:

Setor:

LACEN - Rua Rio de Contas, S/N, Bairro Monsenhor Fagundes, Brumado - BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.088, de 31 de outubro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.1.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo licitante:

- a) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- b) devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- c) afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- f) recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados na contratação de instituição brasileira, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que presente a relação entre o objeto do contrato e a finalidade precípua da instituição, inadmitindo o trespasse da execução do objeto contratual a terceiros, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
- g) cometer fraude fiscal.

11.3 - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- c) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- d) incorrer em inexecução de contrato;
- e) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado; entregando bem diverso do contratado; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.
- f) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- g) cometer fraude fiscal.

11.4 - Ao licitante/contratante que incidir nas hipóteses elencadas no item 11.2 e 11.3, respectivamente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) por dia de atraso para o cumprimento;
- d) Multa de 50% (cinquenta por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.5 - Antes da aplicação de qualquer uma das outras penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 - A advertência quando seguida de justificativa aceita pela Administração não dará ensejo à aplicação de outra(s) penalidade(s).

11.7 - A advertência quando não seguida de justificativa ou seguida de justificativa não aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação de uma ou mais das penalidades previstas da letra "b" a letra "d" do item 11.4, inclusive, poderá acarretar na rescisão unilateral do contrato.

11.8 - A multa prevista na letra "b" poderá ser aplicada acumulada com uma das penalidades previstas nas letras "c" e "d" todas do item 11.4.

11.9 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sem prejuízo de sanções civis e criminais cabíveis.

11.10 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.11 - As multas serão calculadas pelo valor total do Termo de Compromisso.

11.12 - As multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.13 - A Administração Pública se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições pactuadas.

11.14 - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas alíneas "f" e "g" do item 11.2 e nas alíneas "a", "c", "e" e "f" do item 11.3.

11.15 - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas alíneas "a" a "e" do item 11.2 e nas alíneas "b", e "d" do item 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CANCELAMENTO

12.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Saúde quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 10 deste Termo;
- e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

12.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 - A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brumado-BA, 02 de Setembro de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR/PROMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
RG:

2. _____
CPF/MF:
RG:

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 12 -2021

Processo Administrativo Nº 109/2021
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021.

MEDTEST DIAGNOSTICA COM. DIST. IMP. E MAT. MEDICOS LTDA, CNPJ Nº 08.395.821.0001-86, localizada à Rua Andre Luís Ribeiro da Fonte, 18 - Loteamento Jardim Belo Horizonte, Pitangueiras – Lauro de Freitas/BA, representada neste ato pela Sr^a **Jéssica Santos Marinho**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 13.020.377-73, CPF/MF nº 054.465.165-08, vem pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, firmado com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.759.150/0001-25, com sede administrativa na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado-BA, representado neste ato pelo seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. **CLAUDIO SOARES FERES**, cadastrado no CPF/MF sob nº 068.994.926-01, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.773.437-38/SSP-BA, residente e domiciliado a Rua José Batista da Silva nº 17, bairro Monsenhor Fagundes, Brumado-BA, obriga-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 - O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **atender despesa com aquisição de reagentes e materiais laboratoriais**, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 11/08/2021, originária do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021**, e conforme planilha abaixo:

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
43	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FIBRINOGENIO, REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO, COM ALTA ESTABILIDADE DE 15 DIAS APÓS ABERTO	TESTE	STAGO/TCOAG	3.000,00	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
44	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROTROMBINA (TP); ISI DE 0,9 À 1,2. REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO	TESTE	STAGO/TCOAG	15.000,00	R\$ 4,00	R\$ 60.000,00
45	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPA), REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO, COM ALTA ESTABILIDADE DE 15 DIAS APÓS ABERTO	TESTE	STAGO/TCOAG	15.000,00	R\$ 4,00	R\$ 60.000,00
TOTAL						R\$ 135.000,00

1.2 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados na planilha constante do item 1.1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento

deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Fundo Municipal de Saúde do município de Brumado/BA.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - O presente Termo de Compromisso vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e ao Processo Administrativo nº 109/2021 de 30/06/2021, cuja licitação foi realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-2021 de 28/07/2021**, tipo **Menor Preço Por Lote**, com observância dos dispositivos contidos na Lei nº 10.520/02, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS. As despesas para o fornecimento ora licitado, correrão por conta da dotação orçamentária: Manutenção do Lacen, consignada no orçamento vigente à época da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o **lote 3** constantes da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**, fixo, incluso todos os custos com a entrega dos equipamentos/materiais/produtos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a realização do fornecimento do objeto da licitação, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada do medicamento/material/produto, juntamente com uma cópia das requisições e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento do material.

3.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.5 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

3.6 - O pagamento relativo a esta Cláusula Terceira será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco do Brasil - **MEDTEST DIAGNOSTICA COM. DIST. IMP. E MAT. MEDICOS LTDA** Agência: 2957-2 Conta Corrente: 19676 - 2.

3.7 - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;

- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

3.8 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.10 - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Termo de Compromisso.

3.11 - A entrega do material, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 - Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula terceira, bem como na legislação vigente.

5.2 - Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021, independente de transcrição, e dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3 - Entregar os equipamentos/materiais na sede da contratante ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento do Órgão Solicitante.

5.4 - O PROMITENTE FORNECEDOR obriga-se a substituir os equipamentos/materiais que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, ou que apresentem alterações e problemas que impeçam seu uso, dentro do prazo de validade, sob pena das sanções cabíveis.

5.5 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá fornecer, sempre que solicitado pelo executor do contrato, os esclarecimentos e as informações requeridas. Além disso, deve permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento.

5.6 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter endereço e contatos (telefônico e de e-mail) atualizados até o término do Termo de Fornecimento.

5.7 - O PROMITENTE FORNECEDOR é responsável, civil e penalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.8 - O PROMITENTE FORNECEDOR será responsável pela qualidade dos equipamentos/materiais que constituem o objeto deste Termo, inclusive com obediência à legislação pertinente em vigor.

5.9 - Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

5.10 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os equipamentos/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo.

5.11 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado, ainda, em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do equipamento/material apresentado na proposta, a substituí-lo por outro, de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 - O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.2 - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA – FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste Termo, serão feitos pelo servidor **Breno Rogério Machado Moreira**, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Termo, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

7.2 - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Termo, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva do PROMITENTE FORNECEDOR, no que concerne à execução do Termo e do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

7.4 - O PROMITENTE FORNECEDOR deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização do fornecimento referente ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.5 - Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do PROMITENTE FORNECEDOR, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embaraçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

7.6 - Recusar os equipamentos/materiais que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Termo de Compromisso e no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021, independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA - CONTRATO

8.1 - Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

8.1.1 - O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via Diário Oficial do município ou e-mail.

8.3 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA - FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

9.1 - A entrega dos equipamentos/materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 20.1 deste instrumento, **em até 10 (dez) dias úteis do recebimento do pedido, com validade não inferior a 06 (seis) meses**, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.1 - A reposição de peças dos equipamentos deverá ser realizada em tempo hábil de até 72 (setenta e duas) horas.

9.1.2 - A reposição de um equipamento por outro deverá ser realizada em tempo hábil de até 72 (setenta e duas) horas.

9.2 - A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) e data de validade de cada material a ser entregue.

9.3 - Qualquer divergência entre os materiais entregues deverá ser solucionada em até 72 (setenta e duas) horas.

9.4 - Os materiais deverão ser entregues na embalagem original e em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, identificadas, nas condições e temperatura exigidas no rótulo.

9.5 - Os materiais deverão possuir impresso em seu rótulo/embalagem o número de Registro na ANVISA, Lote e Validade.

9.6 - Os materiais dispensados de registro deverão trazer impresso em suas embalagens a expressão "Declaro isento de registro pelo Ministério da Saúde".

9.7 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do Edital e da proposta do fornecedor.

9.8 - O fornecimento dos materiais será efetuado no endereço a seguir indicado, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, ou em outro local de conveniência da Secretaria de Saúde:

Setor:

LACEN - Rua Rio de Contas, S/N, Bairro Monsenhor Fagundes, Brumado - BA.

CLÁUSULA DÉCIMA - REVISÃO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.088, de 31 de outubro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.1.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo licitante:

- a) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- b) devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- c) afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- f) recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados na contratação de instituição brasileira, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que presente a relação entre o objeto do contrato e a finalidade precípua da instituição, inadmitindo o trespasse da execução do objeto contratual a terceiros, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
- g) cometer fraude fiscal.

11.3 - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- c) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- d) incorrer em inexecução de contrato;
- e) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado; entregando bem diverso do contratado; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.
- f) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- g) cometer fraude fiscal.

11.4 - Ao licitante/contratante que incidir nas hipóteses elencadas no item 11.2 e 11.3, respectivamente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) por dia de atraso para o cumprimento;
- d) Multa de 50% (cinquenta por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.5 - Antes da aplicação de qualquer uma das outras penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 - A advertência quando seguida de justificativa aceita pela Administração não dará ensejo à aplicação de outra(s) penalidade(s).

11.7 - A advertência quando não seguida de justificativa ou seguida de justificativa não aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação de uma ou mais das penalidades previstas da letra “b” a letra “d” do item 11.4, inclusive, poderá acarretar na rescisão unilateral do contrato.

11.8 - A multa prevista na letra “b” poderá ser aplicada acumulada com uma das penalidades previstas nas letras “c” e “d” todas do item 11.4.

11.9 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sem prejuízo de sanções civis e criminais cabíveis.

11.10 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.11 - As multas serão calculadas pelo valor total do Termo de Compromisso.

11.12 - As multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.13 - A Administração Pública se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições pactuadas.

11.14 - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas alíneas “f” e “g” do item 11.2 e nas alíneas “a”, “c”, “e” e “f” do item 11.3.

11.15 - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas alíneas “a” a “e” do item 11.2 e nas alíneas “b”, e “d” do item 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO

12.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Saúde quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 10 deste Termo;
- e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

12.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 - A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brumado-BA, 02 de Setembro de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR/PROMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:
RG:

2. _____
CPF/MF:
RG:

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 12 -2021

Processo Administrativo Nº 109/2021
Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021.

PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.740.696/0001-92, localizada à Rua 08, Lote 170, Sia/Sul - Trecho 17 – Brasília/DF, representado neste ato pelo Sócio Diretor o Sr. André da Silva Almeida, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 1.072.034 SSP/DF, CPF/MF nº 505.490.061-68, vem pelo presente **TERMO DE COMPROMISSO**, firmado com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.759.150/0001-25, com sede administrativa na Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, 1º Andar, Centro, Brumado-BA, representado neste ato pelo seu Secretário Municipal de Saúde o Sr. **CLAUDIO SOARES FERES**, cadastrado no CPF/MF sob nº 068.994.926-01, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.773.437-38/SSP-BA, residente e domiciliado a Rua José Batista da Silva nº 17, bairro Monsenhor Fagundes, Brumado-BA, obriga-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1 – O objeto deste TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO é o **REGISTRO DE PREÇOS** para **atender despesa com aquisição de reagentes e materiais laboratoriais**, devidamente quantificados e especificados na proposta apresentada em 11/08/2021, originária do **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021**, e conforme planilha abaixo:

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
46	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE BETA HCG, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	200	R\$ 4,39	R\$ 878,00
47	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CA 125, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	800	R\$ 9,46	R\$ 7.568,00
48	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CA 15.3, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	800	R\$ 9,46	R\$ 7.568,00
49	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CA 19.9, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	800	R\$ 9,45	R\$ 7.560,00
50	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CEA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	1.200,00	R\$ 5,45	R\$ 6.540,00
51	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CORTISOL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	300	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00
52	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE INSULINA, EM EQUIPAMENTO	TESTE	ABBOTT	400	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00

	AUTOMATIZADO					
53	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE IPTH - PARATORMONIO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	4.000,00	R\$ 8,45	R\$ 33.800,00
54	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PSA LIVRE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	3.000,00	R\$ 4,45	R\$ 13.350,00
55	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PSA TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	5.000,00	R\$ 4,45	R\$ 22.250,00
56	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE SHBG, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
57	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE T3 LIVRE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
58	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE T4 LIVRE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	5.000,00	R\$ 2,57	R\$ 12.850,00
59	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TROPONINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	6.000,00	R\$ 5,67	R\$ 34.020,00
60	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TSH, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	5.000,00	R\$ 2,56	R\$ 12.800,00
61	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE VITAMINA B12, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	5.000,00	R\$ 8,45	R\$ 42.250,00
62	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE VITAMINA D25OH, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	8.000,00	R\$ 13,45	R\$ 107.600,00
TOTAL						R\$ 314.514,00

1.2 - Os preços do PROMITENTE FORNECEDOR, relacionados na planilha constante do item 1.1 deste Termo de Compromisso de Fornecimento, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e dos Contratos que venham a ser firmados entre o PROMITENTE e o Fundo Municipal de Saúde do município de Brumado/BA.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - O presente Termo de Compromisso vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações e ao Processo Administrativo nº 109/2021 de 30/06/2021, cuja licitação foi realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-2021 de 28/07/2021**, tipo **Menor Preço Por Lote**, com observância dos dispositivos contidos na Lei nº 10.520/02, que integra ao presente contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS. As despesas para o fornecimento ora licitado, correrão por conta da dotação orçamentária: Manutenção do Lacen, consignada no orçamento vigente à época da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor do presente Termo de Compromisso de Fornecimento é o valor ofertado pelo PROMITENTE FORNECEDOR para o **lote 4** constantes da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, perfazendo o valor total estimado de **R\$ 314.514,00 (Trezentos e quatorze mil, quinhentos e quatorze reais)**, fixo, inclusos todos os custos com a entrega dos equipamentos/materiais/produtos, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros obrigatórios, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a realização do fornecimento do objeto da licitação, no local indicado pela Secretaria Municipal de Saúde.

3.2 - A Secretaria Municipal de Saúde efetuará o pagamento à licitante em até 30 (trinta) dias corridos, contados da efetiva entrega da fatura contendo a descrição detalhada do medicamento/material/produto, juntamente com uma cópia das requisições e da apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente aceita e atestada pelo órgão competente, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser apresentada após a expedição do Termo de Recebimento do material.

3.4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

3.5 - A Secretaria Municipal de Saúde poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual ou outras de responsabilidade da contratada.

3.6 - O pagamento relativo a esta Cláusula Terceira será realizado em Conta cujos dados foram fornecidos pela Contratada, a saber: Banco do Brasil - **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA** Agência: 3382-0 Conta Corrente: 427148-3.

3.7 - No caso de pagamento mediante depósito bancário o CNPJ/MF ou CPF/MF constante do respectivo processo e o CNPJ/MF ou CPF/MF da conta bancária deverão ser coincidentes. Ressaltando-se, que não serão efetuados créditos em contas:

- a) de empresas associadas;
- b) de matriz para filial;
- c) de filial para matriz;
- d) de sócio;
- e) de representante;
- f) de procurador, sob qualquer condição.

3.8 - É vedada a antecipação de quaisquer pagamentos sem o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Compromisso.

3.9 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

3.10 - A contratada arcará com todos os custos referentes à mão-de-obra direta e/ou indireta, acrescidos de todos os encargos sociais e obrigações de ordem trabalhista, recursos materiais, transporte, seguros de qualquer natureza, perdas eventuais, despesas administrativas, tributos e demais encargos necessários à entrega do objeto deste Termo de Compromisso.

3.11 - A entrega do material, por parte da contratada, para uma determinada unidade, não poderá estar vinculada a débitos de outras unidades, porventura existentes, sob pena de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE

Este Termo de Compromisso de Fornecimento terá validade de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura, conforme inciso III, § 3º, do art. 15 da Lei n.º 8.666/93, podendo, a critério da Administração Pública Municipal, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento à Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DO PROMITENTE FORNECEDOR

5.1 - Cumprir o presente Termo de Compromisso de Fornecimento conforme disposições nele constantes, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso, respeitado o disposto na cláusula terceira, bem como na legislação vigente.

5.2 - Cumprir integralmente todas as cláusulas constantes do Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021, independente de transcrição, e dos contratos porventura firmados, sob pena de cancelamento do presente Termo de Compromisso de Fornecimento.

5.3 - Entregar os equipamentos/materiais na sede da contratante ou no local previamente definido, em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da Nota de Empenho, mediante conferência obrigatória pela Comissão de Recebimento do Órgão Solicitante.

5.4 - O PROMITENTE FORNECEDOR obriga-se a substituir os equipamentos/materiais que porventura não atendam às especificações e compatibilidade entre os mesmos, ou que apresentem alterações e problemas que impeçam seu uso, dentro do prazo de validade, sob pena das sanções cabíveis.

5.5 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá fornecer, sempre que solicitado pelo executor do contrato, os esclarecimentos e as informações requeridas. Além disso, deve permitir e facilitar a fiscalização do fornecimento.

5.6 - O PROMITENTE FORNECEDOR deverá manter endereço e contatos (telefônico e de e-mail) atualizados até o término do Termo de Fornecimento.

5.7 - O PROMITENTE FORNECEDOR é responsável, civil e penalmente, pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

5.8 - O PROMITENTE FORNECEDOR será responsável pela qualidade dos equipamentos/materiais que constituem o objeto deste Termo, inclusive com obediência à legislação pertinente em vigor.

5.9 - Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

5.10 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado a corrigir, remover ou substituir, totalmente às suas expensas, os equipamentos/materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou desconformidades no total ou em parte com o objeto deste Termo.

5.11 - O detentor do Termo de Compromisso de Fornecimento é obrigado, ainda, em caso de descontinuação, por qualquer motivo, do equipamento/material apresentado na proposta, a substituí-lo por outro, de igual característica e descrição. Tal substituição deverá ser comunicada com antecedência, apresentando documentos comprobatórios ao setor responsável da Secretaria de Saúde.

CLÁUSULA SEXTA - INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 - O PROMITENTE FORNECEDOR declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de material, inclusive frete, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

6.2 - Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto, que o PROMITENTE FORNECEDOR acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos não incidentes sobre a compra contratada, tais valores serão imediatamente excluídos, com o reembolso do valor porventura pago ao PROMITENTE FORNECEDOR.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - O acompanhamento e fiscalização, para o fiel cumprimento e execução deste Termo, serão feitos pelo servidor **Breno Rogério Machado Moreira**, indicado pela Secretaria Municipal de Saúde, a quem caberá a responsabilidade de fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, condições e disposições deste Termo, bem como comunicar as autoridades competentes qualquer eventualidade que gere a necessidade de medidas de ordem legal e/ou administrativa.

7.2 - Fica reservada à fiscalização a competência para resolver todos e quaisquer casos singulares, duvidosos ou omissos neste Termo, nas normas e em tudo mais que, de qualquer forma, se relaciona direta ou indiretamente com o objeto, garantindo, entretanto, o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - A atuação da Fiscalização em nada restringe a responsabilidade única e integral exclusiva do PROMITENTE FORNECEDOR, no que concerne à execução do Termo e do Contrato e as implicações próximas ou remotas, perante o Contratante ou terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do contrato não implica em co-responsabilidade do Contratante.

7.4 - O PROMITENTE FORNECEDOR deve permitir e oferecer condições para a mais completa fiscalização do Contratante, fornecendo informações e propiciando o acesso à fiscalização do fornecimento referente ao objeto contratado, bem como atendendo as observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

7.5 - Ordenar a imediata retirada de suas dependências, de empregados do PROMITENTE FORNECEDOR, cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por sua exclusiva conta quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.

7.6 - Recusar os equipamentos/materiais que não tenham sido entregues de acordo com as condições especificadas neste Termo de Compromisso e no Termo de Referência anexo ao Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021, independente de transcrição.

CLÁUSULA OITAVA – CONTRATO

8.1 - Para cada fornecimento será assinado um contrato entre o PROMITENTE FORNECEDOR e o titular da unidade compradora.

8.1.1 - O Contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei nº 8.666/93.

8.2 - O PROMITENTE FORNECEDOR poderá ser convocado para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação via Diário Oficial do município ou e-mail.

8.3 - O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato implicará na aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA NONA – FORMA DE FORNECIMENTO, ENTREGA E RECEBIMENTO DOS EQUIPAMENTOS/MATERIAIS

9.1 - A entrega dos equipamentos/materiais deverá ser efetuada no local indicado no item 20.1 deste instrumento, em até 10 (dez) dias úteis do recebimento do pedido, com validade não inferior a 06 (seis) meses, mediante conferência obrigatória pelo setor técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

9.1.1 - A reposição de peças dos equipamentos deverá ser realizada em tempo hábil de até 72 (setenta e duas) horas.

9.1.2 - A reposição de um equipamento por outro deverá ser realizada em tempo hábil de até 72 (setenta e duas) horas.

9.2 - A Nota Fiscal deverá conter o(s) lote(s) e data de validade de cada material a ser entregue.

9.3 - Qualquer divergência entre os materiais entregues deverá ser solucionada em até 72 (setenta e duas) horas.

9.4 - Os materiais deverão ser entregues na embalagem original e em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, identificadas, nas condições e temperatura exigidas no rótulo.

9.5 - Os materiais deverão possuir impresso em seu rótulo/embalagem o número de Registro na ANVISA, Lote e Validade.

9.6 - Os materiais dispensados de registro deverão trazer impresso em suas embalagens a expressão “Declaro isento de registro pelo Ministério da Saúde”.

9.7 - A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas no Anexo I do Edital e da proposta do fornecedor.

9.8 - O fornecimento dos materiais será efetuado no endereço a seguir indicado, em horário comercial, de segunda a sexta-feira, ou em outro local de conveniência da Secretaria de Saúde:

Setor:

LACEN - Rua Rio de Contas, S/N, Bairro Monsenhor Fagundes, Brumado – BA.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DE PREÇOS

10.1 - Os preços registrados poderão ser revisados nos termos do art. 17 do Decreto Municipal n.º 5.088, de 31 de outubro de 2018.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

11.1 – Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.

11.1.1 - A empresa adjudicatária deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a realização do objeto contratado, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/02 e nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos pelo licitante:

- a) impedir, frustrar ou fraudar o procedimento licitatório, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem;
- b) devassar o sigilo de proposta apresentada em procedimento licitatório, ou proporcionar a terceiro o ensejo de devassá-lo;
- c) afastar licitante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) desistir de licitar, em razão de vantagem oferecida;
- e) apresentar declaração ou qualquer outro documento falso, visando ao cadastramento, à atualização cadastral ou à participação no procedimento licitatório;
- f) recusar-se, injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, exceto quanto aos licitantes convocados na contratação de instituição brasileira, que detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, desde que presente a relação entre o objeto do contrato e a finalidade precípua da instituição, inadmitindo o trespasse da execução do objeto contratual a terceiros, que não aceitem a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço;
- g) cometer fraude fiscal.

11.3 - Constitui ilícito administrativo a prática dos seguintes atos, pelo contratado:

- a) admitir, possibilitar ou dar causa a qualquer modificação ou vantagem, inclusive prorrogação contratual, durante a execução do contrato celebrado com o Poder Público, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- b) haver concorrido, comprovadamente, para a consumação de ilegalidade, obtendo vantagem indevida ou se beneficiando, injustamente, das modificações ou prorrogações contratuais;
- c) ensejar a sua contratação pela Administração, no prazo de vigência da suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade;
- d) incorrer em inexecução de contrato;
- e) fraudar, em prejuízo da Administração, os contratos celebrados: elevando arbitrariamente os preços; vendendo, como verdadeiro ou perfeito, bem falsificado ou deteriorado; entregando bem diverso do contratado; alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; tornando, injustificadamente, mais oneroso o contrato.
- f) frustrar, injustificadamente, licitação instaurada pela Administração;
- g) cometer fraude fiscal.

11.4 - Ao licitante/contratante que incidir nas hipóteses elencadas no item 11.2 e 11.3, respectivamente, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) em caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) por dia de atraso para o cumprimento;

- d) Multa de 50% (cinquenta por cento) pelo descumprimento do Contrato;
- e) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

11.5 - Antes da aplicação de qualquer uma das outras penalidades, a Contratada será advertida, devendo apresentar defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.6 - A advertência quando seguida de justificativa aceita pela Administração não dará ensejo à aplicação de outra(s) penalidade(s).

11.7 - A advertência quando não seguida de justificativa ou seguida de justificativa não aceita pela Administração, dará ensejo à aplicação de uma ou mais das penalidades previstas da letra "b" a letra "d" do item 11.4, inclusive, poderá acarretar na rescisão unilateral do contrato.

11.8 - A multa prevista na letra "b" poderá ser aplicada acumulada com uma das penalidades previstas nas letras "c" e "d" todas do item 11.4.

11.9 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da infração, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, sem prejuízo de sanções civis e criminais cabíveis.

11.10 - A dosagem da pena e a dimensão do dano serão identificadas pela Secretaria Municipal de Saúde.

11.11 - As multas serão calculadas pelo valor total do Termo de Compromisso.

11.12 - As multas não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

11.13 - A Administração Pública se reserva ao direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições pactuadas.

11.14 - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas alíneas "f" e "g" do item 11.2 e nas alíneas "a", "c", "e" e "f" do item 11.3.

11.15 - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nas alíneas "a" a "e" do item 11.2 e nas alíneas "b", e "d" do item 11.3.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CANCELAMENTO

12.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal de Saúde quando:

- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;

c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;

d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 10 deste Termo;

e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.

12.2 - O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexos que deram origem ao Registro de Preços.

12.2.1 - A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções previstas no Edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Brumado-BA, Vara dos Feitos da Fazenda Pública Municipal, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo de Compromisso de Fornecimento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brumado-BA, 02 de Setembro de 2021.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

FORNECEDOR/PROMITENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF:

RG:

2. _____

CPF/MF:

RG:

Atas

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-2021.

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dois dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada à Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, o Exmo. Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Cláudio Soares Feres**, cadastrado no CPF/MF sob nº 068.994.926-01, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.773.437-38/SSP-BA, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024/19, o Decreto Municipal nº 4.281/2006, de 07 de fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 5.088, de 31 de outubro de 2018, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços no município de Brumado/BA, e das demais legislações pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021**, por deliberação da pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eduardo Lima Vasconcelos, RESOLVE Registrar Preços para: **atender despesa com aquisição de reagentes e materiais laboratoriais**, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta Apresentada pela Empresa **BA DIAGNOSTICO LTDA-ME**, CNPJ Nº 04.599.440/0001-68, localizada à Rua Estógio Costa, 564 – São Francisco – Guanambi/BA, classificada conforme planilhas de preços abaixo, de acordo com o resultado obtido na Ata do Pregão Eletrônico, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas do Termo de Compromisso, anexo a presente Ata.

LOTE 5						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
63	CAIXA PORTA LÂMINA EM POLIETILENO. CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO DE 50 LÂMINAS	UND	CRAL	12	R\$ 8,34	R\$ 100,08
64	CÁLICE PARA SEDIMENTAÇÃO EM PLÁSTICO, GRADUADO, CAPACIDADE DE 125 ML	UND	DESKARPLAS	1.000,00	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
65	CANUDO PLÁSTICO DE 3 MM DE DIÂMETRO, PACOTE COM 800 UNIDADES	PCT	JIPLAST	60	R\$ 10,89	R\$ 653,40
66	CRONOMETRO DIGITAL COM ALARME	UND	TAKSUN	48	R\$ 36,03	R\$ 1.729,44
67	CUBA DE PLÁSTICO PARA COLORAÇÃO DE LÂMINAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 3 LÂMINAS DE 76 X 26 MM	UND	CRAL	5	R\$ 4,19	R\$ 20,95
68	ESCOVA PARA TUBO DE ENSAIO, MEDINDO 12 MM X 75 MM	UND	JP	24	R\$ 2,93	R\$ 70,32
69	GALERIA PARA TUBOS DE 13X75 MM, COM	UND	CRAL	18	R\$ 15,08	R\$ 271,44

	CAPACIDADE DE 45 TUBOS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO					
70	GALERIA PARA TUBOS DE 13X75 MM, COM CAPACIDADE DE 90 TUBOS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO	UND	CRAL	18	R\$ 15,08	R\$ 271,44
71	GALERIA PARA TUBOS DE 16X100 MM, COM CAPACIDADE DE 90 TUBOS, CONFECCIONADA EM POLIETILENO	UND	CRAL	18	R\$ 15,08	R\$ 271,44
72	LÂMPADA PARA MICROSCÓPIO, COMPATÍVEL COM MICROSCÓPIO DA MARCA NIKON	UND	OSRAM	12	R\$ 29,33	R\$ 351,96
73	LENTE PARA MICROSCÓPIO, COMPATÍVEL COM MICROSCÓPIO DA MARCA NIKON	UND	GLOBAL	12	R\$ 33,52	R\$ 402,24
74	PENEIRA DE PLÁSTICO PARA FILTRAGEM NA PREPARAÇÃO DE FEZES, DIÂMETRO DE 6 CM, COM ALÇA DE SEGURANÇA PARA EXAMES PARASITOLÓGICO. PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	DESKARPLAS	24	R\$ 98,90	R\$ 2.373,60
75	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 1.000 MICROLITROS	UND	PEGUEPET	6	R\$ 87,99	R\$ 527,94
76	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 100 MICROLITROS	UND	PEGUEPET	6	R\$ 87,99	R\$ 527,94
77	PIPETA MONOCANAL DE ALTA PRECISÃO. VOLUME DE 500 MICROLITROS	UND	PEGUEPET	6	R\$ 87,99	R\$ 527,94
78	PONTEIRA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, NA COR AMARELA, VOLUME DE 0 A 200 MICROLITROS. PACOTE CONTENDO	PCT	CRAL	18	R\$ 16,76	R\$ 301,68

	1.000 UNIDADES					
79	PONTEIRA PLÁSTICA, DESCARTÁVEL, NA COR AZUL, VOLUME DE 250 A 1.000 MICROLITROS. PACOTE CONTENDO 1.000 UNIDADES	PCT	CRAL	12	R\$ 37,71	R\$ 452,52
80	TUBO À VÁCUO PET FLUORETO, VOLUME DE 4,0 ML. CAIXA COM CONTENDO 100 UNIDADES	CX	BIOCON	12	R\$ 58,66	R\$ 703,92
81	TUBO CÔNICO TRANSPARENTE, GRADUADO, MODELO PP, VOLUME DE 12,0 ML, SEM TAMPA. PACOTE CONTENDO 50 UNIDADES	PCT	CRAL	36	R\$ 13,41	R\$ 482,76
82	TUBO DE COLETA - CITRATO - TUBO DE POLIPROPILENO, COM ANTICOAGULANTE DE CITRATO DE SÓDIO 3,2%, 13,0 X 75,0 MM, VOLUME ENTRE 1,8 À 2,7 ML, TAMPA AZUL DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	BIOCON	240	R\$ 79,61	R\$ 19.106,40
83	TUBO DE COLETA - EDTA K2 OU K3 - TUBO DE POLIPROPILENO, VOLUME DE 0,5 ML, COM ANTICOAGULANTE EDTA K2 OU K3, TAMPA ROXA DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE	CX	BIOCON	48	R\$ 47,26	R\$ 2.268,48

	PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES					
84	TUBO DE COLETA - EDTA K2 OU K3 - TUBO DE POLIPROPILENO, VOLUME DE 2 OU 3 ML, COM ANTICOAGULANTE EDTA K2 OU K3, TAMPA ROXA DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	BIOCON	720	R\$ 74,16	R\$ 53.395,20
85	TUBO DE COLETA - HEPARINA - TUBO DE POLIPROPILENO, COM ANTICOAGULANTE DE HEPARINA, 13,0 X 75,0 MM, VOLUME ENTRE 1,0 À 4,0 ML, TAMPA AZUL DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	BIOCON	48	R\$ 50,28	R\$ 2.413,44
86	TUBO DE ENSAIO, FABRICADO EM VIDRO, SECO, 12 MM X 75 MM. CAIXA CONTENDO 250 UNIDADES	CX	PRECISION	24	R\$ 50,28	R\$ 1.206,72

87	TUBO DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, VOLUME DE 5,0 ML, COM TAMP. PACOTE CONTENDO 1.000 UNIDADES	PCT	CRAL	72	R\$ 175,98	R\$ 12.670,56
88	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO, COM GEL SEPARADOR, 13,0 X 100,0 MM, VOLUME DE 5,0 ML, TAMP. VERMELHA DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	BIOCON	360	R\$ 75,42	R\$ 27.151,20
89	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO, COM GEL SEPARADOR, VOLUME ENTRE 0,5 À 1,0 ML, TAMP. VERMELHA DE POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 50 UNIDADES	CX	BIOCON	24	R\$ 47,26	R\$ 1.134,24
90	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO COM GEL	CX	BIOCON	180	R\$ 111,45	R\$ 20.061,00

	SEPARADOR, VOLUME DE 4,0 ML, TAMPA MARROM DE POLIETILENO, COM RAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES					
91	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO SECO, SEM ATIVADOR DE COÁGULO, VOLUME DE 4,0 ML, TAMPA MARROM DE POLIETILENO, COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINOS), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	BIOCON	72	R\$ 74,16	R\$ 5.339,52
92	TUBO DE POLIPROPILENO - TUBO DE POLIPROPILENO À VÁCUO, COM GEL SEPARADOR, 16 X 100 MM, VOLUME ENTRE 8,0 À 9,0 ML, TAMPA VERMELHA EM POLIETILENO COM TRAVA DE SEGURANÇA (3 PINO), MEMBRANA DE BORRACHA DE 3 MM E ÊMBOLO DE POLIESTIRENO QUE PERMITE A DECISÃO	CX	BIOCON	180	R\$ 151,85	R\$ 27.333,00

	DA COLETA POR ASPIRAÇÃO OU À VÁCUO PELO PROFISSIONAL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES					
93	TUBO DE WINTROB, FABRICADO EM VIDRO, COM GRADUAÇÃO PERMANENTE EM ÂMBAR	UND	RONI ALZI	24	R\$ 3,30	R\$ 79,20
TOTAL						R\$ 184.699,97

LOTE 6						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
94	ÁLCOOL METÁLICO. FRASCO CONTENDO 1.000 ML	FR	RENYLAB	6	R\$ 21,96	R\$ 131,76
95	ANTICOAGULANTE CITRATO DE SÓDIO. FRASCO CONTENDO 20 ML	FR	BIOCLIN	6	R\$ 4,39	R\$ 26,34
96	ANTICOAGULANTE EDTA, PROPORÇÃO DE UMA GOTTA PARA CADA MILILITRO DE SANGUE. FRASCO CONTENDO 20 ML	FR	BIOCLIN	6	R\$ 4,39	R\$ 26,34
97	AZUL DE CRESIL BRILHANTE, SOLUÇÃO PRONTA PARA USO. FRASCO CONTENDO 100 ML	FR	RENYLAB	6	R\$ 25,10	R\$ 150,60
98	CORANTE TINTA DA CHINA 10%. FRASCO CONTENDO 06 ML	FR	RENYLAB	6	R\$ 6,28	R\$ 37,68
99	DETERMINAÇÃO DE ASLO LÁTEX 50/100, FRASCO COM 100 TESTES.	KIT	VIDA	48	R\$ 21,97	R\$ 1.054,56
100	ESTREPTOLISINA LÁTEX 50/100. FRASCO CONTENDO 100 TESTES	FR	VIDA	48	R\$ 21,97	R\$ 1.054,56
101	ESTREPTOLISINA LÁTEX, COM TESTE NEGATIVO E POSITIVO 50/100, FRASCO CONTENDO 100 TESTES.	KIT	VIDA	6	R\$ 26,37	R\$ 158,22
102	FATOR REUMATÓIDE COMPLETO, COM TESTE NEGATIVO E POSITIVO 50/100, FRASCO CONTENDO 100 TESTES.	KIT	VIDA	6	R\$ 26,37	R\$ 158,22
103	FATOR REUMATÓIDE	FR	VIDA	48	R\$ 21,97	R\$ 1.054,56

	LÁTEX 50/100. FRASCO CONTENDO 100 TESTES					
104	FITA PARA URINA DE 10 ÁREAS: GLICOSE; BILIRRUBINA; CETONA; HEMOGLOBINA; pH; PROTEÍNA; UROBILINOGÊNIO; DENSIDADE; NITRITO; LEUCÓCITOS, COM 100 TESTES.	FR	SENSITIVE	480	R\$ 34,52	R\$ 16.569,60
105	HEMÁCIAS DE CONTROLE DE COOMBS, FRASCO COM 5ML.	FR	IMUNOSCAN	4	R\$ 81,62	R\$ 326,48
106	HIV 1 + 2 STRIP TESTE EM TIRAS. CAIXA CONTENDO 30 TESTES.	KIT	BIOCON	18	R\$ 94,15	R\$ 1.694,70
107	KATO-KATZ PARASITOLÓGICO. CAIXA CONTENDO 100 TESTES	CX	CM	6	R\$ 282,40	R\$ 1.694,40
108	KIT PARA DETERMINAÇÃO DE ASLO LÁTEX COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO 50/100, FRASCO COM 100 TESTES.	KIT	VIDA	6	R\$ 26,36	R\$ 158,16
109	KIT PROTEÍNA C REATIVA LÁTEX COMPLETO, CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO, FRASCO CONTENDO 100 TESTES.	KIT	VIDA	12	R\$ 31,39	R\$ 376,68
110	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA. FRASCO CONTENDO 100 ML	FR	RENYLAB	6	R\$ 15,57	R\$ 93,42
111	PANÓTICO PARA COLORAÇÃO DIFERENCIAL RÁPIDA PARA HEMATOLOGIA. CONTENDO TRÊS FRASCOS DE 50 ML CADA	CX	RENYLAB	6	R\$ 25,11	R\$ 150,66
112	PROTEÍNA C REATIVA LÁTEX 50/100. FRASCO CONTENDO 100 TESTES	FR	VIDA	480	R\$ 31,38	R\$ 15.062,40
113	REAGENTE AZUL DE METILENO FOSFATADO. FRASCO CONTENDO 1.000 ML	FR	RENYLAB	6	R\$ 18,83	R\$ 112,98
114	REAGENTE DE SANSON. FRASCO CONTENDO 500 ML	FR	RENYLAB	6	R\$ 7,53	R\$ 45,18

115	REAGENTE DE TURK. FRASCO CONTENDO 500 ML.	FR	RENYLAB	6	R\$ 12,55	R\$ 75,30
116	SANGUE OCULTO SEM DIETA, SABONETINHO. CAIXA COM 25 TESTES	CX	EBRAM	96	R\$ 125,52	R\$ 12.049,92
117	SORO ALBUMINA 22%. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	EBRAM	24	R\$ 23,85	R\$ 572,40
118	SORO ANTI A. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	EBRAM	72	R\$ 21,97	R\$ 1.581,84
119	SORO ANTI A/B. FRASCO CONTENDO 10 ML .	FR	EBRAM	6	R\$ 18,84	R\$ 113,04
120	SORO ANTI B. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	EBRAM	72	R\$ 21,97	R\$ 1.581,84
121	SORO ANTI D. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	EBRAM	96	R\$ 40,80	R\$ 3.916,80
122	SORO CONTROLE ANTI D. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	EBRAM	6	R\$ 21,97	R\$ 131,82
123	SORO CONTROLE COOMBS. FRASCO CONTENDO 10 ML.	FR	IMUNOSCAN	4	R\$ 25,10	R\$ 100,40
124	SORO COOMBS ANTI-HUMANO, POLIESPECÍFICO. FRASCO CONTENDO 10 ML	FR	EBRAM	24	R\$ 31,39	R\$ 753,36
125	TESTE DE GRAVIDEZ HCG. CAIXA CONTENDO 50 FITAS	CX	EBRAM	60	R\$ 40,80	R\$ 2.448,00
126	TESTE DE SÍFILIS HTPA HEMAGLUTINAÇÃO. CAIXA CONTENDO 96 TESTES	CX	WIENER	6	R\$ 53,35	R\$ 320,10
127	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTOMBINA - TAP. CAIXA CONTENDO FRASCO COM CAPACIDADE DE 10 ML	CX	BIOCLIN	24	R\$ 156,89	R\$ 3.765,36
128	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA - TTPA, FRASCO CONTENDO 10 ML + CLORETO DE CÁLCIO 0,025 MOL/L, FRACO CONTENDO 15ML. CAIXA COM SEIS FRASCOS DE CADA.	CX	BIOCLIN	24	R\$ 156,89	R\$ 3.765,36
129	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE IGG/IGM. CAIXA CONTENDO 25 TESTES	CX	EBRAM	24	R\$ 188,27	R\$ 4.518,48
130	TESTE RÁPIDO PARA DENGUE NS1. CAIXA	CX	EBRAM	6	R\$ 251,02	R\$ 1.506,12

	CONTENDO 25 TESTES					
131	VDRL PRONTO PARA USO. FRASCO CONTENDO 300 TESTES	FR	LABORCLIN	60	R\$ 43,94	R\$ 2.636,40
132	ZIHEL CONJUNTO PARA COLORAÇÃO: (AZUL DE METILENO, FUCSINA, ÁLCOOL-ÁCIDO) 3 X 500 ML .	CX	RENYLAB	6	R\$ 37,66	R\$ 225,96
TOTAL						R\$ 80.200,00

LOTE 7						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
133	ALÇA BACTERIOLÓGICA DESCARTÁVEL 1 MICROLITRO. PACOTE COM 100 UNIDADES	PCT	CRAL	60	R\$ 26,08	R\$ 1.564,80
134	AGAR BILE ESCULINA. PACOTE COM 10 TUBOS	PCT	RENYLAB	36	R\$ 37,75	R\$ 1.359,00
135	AGAR GELOSE/SIMPLES. PACOTE COM 10 TUBOS	PCT	RENYLAB	36	R\$ 37,75	R\$ 1.359,00
136	ÁGUA TAMPONADA FOSFATADA. FRASCO CONTENDO 1.000 ML	FR	EXODO	6	R\$ 17,15	R\$ 102,90
137	ALÇA BACTERIOLÓGICA DESCARTÁVEL 1 MICROLITROS. PACOTE COM 100 UNIDADES	PC.	CRAL	96	R\$ 26,08	R\$ 2.503,68
138	CALDO TETRATIONATO. CAIXA COM 10 UNIDADES	CX	RENYLAB	60	R\$ 37,75	R\$ 2.265,00
139	CALDO TSB PARA HEMOCULTURA ADULTO. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	RENYLAB	36	R\$ 171,57	R\$ 6.176,52
140	CALDO TSB PARA HEMOCULTURA INFANTIL. CAIXA COM 20 UNIDADES	CX	RENYLAB	12	R\$ 123,53	R\$ 1.482,36
141	CALDO TSB. CAIXA COM 20 FRASCOS DE 10 ML	CX	RENYLAB	48	R\$ 102,94	R\$ 4.941,12
142	DISCO DE ANTIBIOGRAMA SÉRIE GRAM+. PACOTE COM 25 UNIDADES.	PCT	DME	48	R\$ 164,71	R\$ 7.906,08
143	DISCO DE ANTIBIOGRAMA SÉRIE URINÁRIA. PACOTE COM 25 UNIDADES	PCT	DME	48	R\$ 164,71	R\$ 7.906,08
144	GRAM CONJUNTO	KIT	RENYLAB	6	R\$ 37,75	R\$ 226,50

	PARA COLORAÇÃO 4 X 500 ML (VIOLETA DE GENCIANA, LUGOL, DESCORANTE DE GRAM (ÁLCOOL-ACETONA) E FUCSINA DILUÍDA).					
145	KIT PARA ANÁLISE DE IDENTIFICAÇÃO DE ESTREPTOCOCOS DO GRUPO A / DE ESTREPTOCOCOS DO GRUPO B / DE AGLUTINAÇÃO EM LÁTEX.	KIT	PROBAC	18	R\$ 150,98	R\$ 2.717,64
146	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE GRAM NEGATIVO - FERMENTADOR, (CONSTITUÍDO POR TESTES E PROVAS BIOQUÍMICAS).	KIT	PROBAC	24	R\$ 391,19	R\$ 9.388,56
147	KIT PARA IDENTIFICAÇÃO DE GRAM NEGATIVO - NÃO FERMENTADOR (CONSTITUÍDO POR TESTES E PROVAS BIOQUÍMICAS).	KIT	PROBAC	12	R\$ 391,19	R\$ 4.694,28
148	PAINEL PARA DETERMINAÇÃO DE CIM DE VANCOMICINA. CAIXA COM 25 UNIDADES	CX	PROBAC	12	R\$ 281,40	R\$ 3.376,80
149	PLACA PLÁSTICO AGAR KLIGER 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	PROBAC	240	R\$ 37,71	R\$ 9.050,40
150	PLACA PLÁSTICO AGAR CHOCOLATE 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	RENYLAB	240	R\$ 54,90	R\$ 13.176,00
151	PLACA PLÁSTICO AGAR MAC CKONY 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	RENYLAB	320	R\$ 54,90	R\$ 17.568,00
152	PLACA PLÁSTICO AGAR SANGUE 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	RENYLAB	320	R\$ 41,17	R\$ 13.174,40
153	PLACA PLÁSTICO COMOGÊNIO - CPS 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	RENYLAB	480	R\$ 37,75	R\$ 18.120,00
154	PLACA PLÁSTICO MUELLER HINTON 140 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	RENYLAB	96	R\$ 51,47	R\$ 4.941,12
155	PLACA PLÁSTICO MUELLER HINTON	PCT	RENYLAB	12	R\$ 61,75	R\$ 741,00

	COM SANGUE 140 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.					
156	PLACA PLÁSTICO SS - SALMONELLA SHIGELLA 90 X 15 MM. PACOTE COM 10 UNIDADES.	PCT	RENYLAB	48	R\$ 37,75	R\$ 1.812,00
157	PLASMA DE COELHO LIOFILIZADO COM EDTA FRASCO COM 3ML , CAIXA COM 5 UNIDADES.	PCT	LABORCLIN	36	R\$ 102,94	R\$ 3.705,84
158	SWAB CARY BLAIR, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES	CX	CRAL	36	R\$ 343,15	R\$ 12.353,40
159	SWAB COM MEIO STUART, DESCARTAVEL, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES.	CX	CRAL	48	R\$ 363,74	R\$ 17.459,52
160	TIRA DE REAGENTE OXIDASE. PACOTE CONTENDO 50 TIRAS	PCT	LABORCLIN	18	R\$ 89,22	R\$ 1.605,96
TOTAL						R\$ 171.677,96

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021, autorizado no Processo Administrativo N.º 109/2021 (art. 55, XI).

CLÁUDIO SOARES FERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-2021.**

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dois dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada à Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, o Exmo. Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Cláudio Soares Feres**, cadastrado no CPF/MF sob nº 068.994.926-01, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.773.437-38/SSP-BA, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024/19, o Decreto Municipal nº 4.281/2006, de 07 de fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 5.088, de 31 de outubro de 2018, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços no município de Brumado/BA, e das demais legislações pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021**, por deliberação da pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eduardo Lima Vasconcelos, RESOLVE Registrar Preços para: **atender despesa com aquisição de reagentes e materiais laboratoriais**, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta Apresentada pela Empresa **BIOTRADE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**, CNPJ Nº 02.712.393/0001-91, localizada à Rua Doutor Gerino de Souza Filho, 53/69 Empresarial Litoral Norte, Qd. 2, Lauro de Freitas - Bahia, classificada conforme planilhas de preços abaixo, de acordo com o resultado obtido na Ata do Pregão Eletrônico, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas do Termo de Compromisso, anexo a presente Ata.

LOTE 1						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	TESTE DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO LATENTE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	1.000,00	R\$ 4,65	R\$ 4.650,00
2	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ÁCIDO ÚRICO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	12.000,00	R\$ 1,32	R\$ 15.840,00
3	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALBUMINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	6.000,00	R\$ 1,52	R\$ 9.120,00
4	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ALT/TGP (ALANINA AMINOTRANSFERASE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	18.000,00	R\$ 0,96	R\$ 17.280,00
5	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE AMILASE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	6.000,00	R\$ 3,83	R\$ 22.980,00

6	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE AST/TGO (ASPARTATO AMINOTRANSFERASE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	15.000,00	R\$ 0,96	R\$ 14.400,00
7	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA DIRETA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	8.000,00	R\$ 1,46	R\$ 11.680,00
8	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE BILIRRUBINA TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	8.000,00	R\$ 1,81	R\$ 14.480,00
9	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO IÔNICO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	2.000,00	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
10	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CÁLCIO SÉRICO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	15.000,00	R\$ 1,78	R\$ 26.700,00
11	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CK - MB, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	8.000,00	R\$ 7,27	R\$ 58.160,00
12	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CK, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	9.000,00	R\$ 1,91	R\$ 17.190,00
13	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL HDL DIRETO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	22.000,00	R\$ 3,34	R\$ 73.480,00
14	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLESTEROL TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	24.000,00	R\$ 1,49	R\$ 35.760,00
15	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE COLINESTERASE PLASMÁTICA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	800	R\$ 2,69	R\$ 2.152,00
16	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CREATININA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	28.000,00	R\$ 0,58	R\$ 16.240,00
17	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE - FR, EM EQUIPAMENTO	TESTE	ROCHE	6.000,00	R\$ 6,89	R\$ 41.340,00

	AUTOMATIZADO					
18	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRITINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	18.000,00	R\$ 12,60	R\$ 226.800,00
19	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FERRO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	8.000,00	R\$ 3,08	R\$ 24.640,00
20	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ÁCIDA/PROSTATICA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	1.000,00	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00
21	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FOSFATASE ALCALINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	8.000,00	R\$ 1,99	R\$ 15.920,00
22	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE FÓSFORO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	8.000,00	R\$ 2,37	R\$ 18.960,00
23	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GAMA- GT, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	10.000,00	R\$ 1,39	R\$ 13.900,00
24	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE GLICOSE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	32.000,00	R\$ 0,63	R\$ 20.160,00
25	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA - HBA1C, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	15.000,00	R\$ 7,70	R\$ 115.500,00
26	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ISE - CLORO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	4.000,00	R\$ 0,96	R\$ 3.840,00
27	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ISE - LÍCIO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	2.000,00	R\$ 0,96	R\$ 1.920,00
28	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ISE - POTÁSSIO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	15.000,00	R\$ 0,96	R\$ 14.400,00
29	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ISE	TESTE	ROCHE	15.000,00	R\$ 0,96	R\$ 14.400,00

	- SÓDIO SÉRICO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO					
30	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE LACTATO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	4.000,00	R\$ 7,20	R\$ 28.800,00
31	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE LDH, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	18.000,00	R\$ 2,37	R\$ 42.660,00
32	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE LDL DIRETO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	2.000,00	R\$ 3,00	R\$ 6.000,00
33	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE LIPASE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	6.000,00	R\$ 2,44	R\$ 14.640,00
34	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE MAGNÉSIO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	18.000,00	R\$ 2,73	R\$ 49.140,00
35	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA C REATIVA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	32.000,00	R\$ 4,55	R\$ 145.600,00
36	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	8.000,00	R\$ 1,27	R\$ 10.160,00
37	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PROTEÍNA URINÁRIA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	2.000,00	R\$ 3,20	R\$ 6.400,00
38	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE SATURAÇÃO DA TRANSFERRINA - UIBC, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	4.000,00	R\$ 8,00	R\$ 32.000,00
39	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TRIGLICÉRIDES, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	24.000,00	R\$ 2,05	R\$ 49.200,00
40	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE URÉIA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ROCHE	35.000,00	R\$ 0,80	R\$ 28.000,00
41	TESTE PARA DETERMINAÇÃO	TESTE	ROCHE	18.000,00	R\$ 11,75	R\$ 211.500,00

	DIMERO D, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO					
TOTAL						R\$ 1.480.382,00

LOTE 2						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
42	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE HEMOGRAMA COMPLETO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	SYSMEX	80.000,00	R\$ 2,77	R\$ 221.600,00
TOTAL						R\$ 221.600,00

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021, autorizado no Processo Administrativo N.º 109/2021 (art. 55, XI).

CLÁUDIO SOARES FERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-2021.**

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dois dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada à Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, o Exmo. Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Cláudio Soares Feres**, cadastrado no CPF/MF sob nº 068.994.926-01, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.773.437-38/SSP-BA, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024/19, o Decreto Municipal nº 4.281/2006, de 07 de fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 5.088, de 31 de outubro de 2018, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços no município de Brumado/BA, e das demais legislações pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021**, por deliberação da pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eduardo Lima Vasconcelos, RESOLVE Registrar Preços para: **atender despesa com aquisição de reagentes e materiais laboratoriais**, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta Apresentada pela Empresa **MEDTEST DIAGNOSTICA COM. DIST. IMP. E MAT. MEDICOS LTDA**, CNPJ Nº 08.395.821.0001-86, localizada à Rua Itagi, 433 - Quadra 09 - Lote 18 - Loteamento Jardim Belo Horizonte, Pitangueiras - Lauro de Freitas/BA, classificada conforme planilhas de preços abaixo, de acordo com o resultado obtido na Ata do Pregão Eletrônico, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas do Termo de Compromisso, anexo a presente Ata.

LOTE 3						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
43	REAGENTE PARA DOSAGEM DE FIBRINOGÊNIO, REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO, COM ALTA ESTABILIDADE DE 15 DIAS APÓS ABERTO	TESTE	STAGO/TCOAG	3.000,00	R\$ 5,00	R\$ 15.000,00
44	REAGENTE PARA DOSAGEM DE PROTROMBINA (TP); ISI DE 0,9 À 1,2. REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO	TESTE	STAGO/TCOAG	15.000,00	R\$ 4,00	R\$ 60.000,00
45	REAGENTE PARA DOSAGEM DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTPA), REAGENTE LÍQUIDO PRONTO PARA USO, COM ALTA ESTABILIDADE DE 15 DIAS APÓS ABERTO	TESTE	STAGO/TCOAG	15.000,00	R\$ 4,00	R\$ 60.000,00
TOTAL						R\$ 135.000,00

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021, autorizado no Processo Administrativo N.º 109/2021 (art. 55, XI).

CLÁUDIO SOARES FERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 12-2021.**

VALIDADE: 12 (doze) MESES

Aos dois dias do mês de Setembro de dois mil e vinte e um, na sede da Prefeitura Municipal de Brumado, situada à Praça Cel. Zeca Leite, nº 415, Centro, o Exmo. Secretário Municipal de Saúde, o **Sr. Cláudio Soares Feres**, cadastrado no CPF/MF sob nº 068.994.926-01, portador da Carteira de Identidade RG nº 11.773.437-38/SSP-BA, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Decreto nº 10.024/19, o Decreto Municipal nº 4.281/2006, de 07 de fevereiro de 2006, Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e nº 155/16, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei 8666/93, Decreto Municipal nº 5.088, de 31 de outubro de 2018, que regulamenta as contratações pelo Sistema de Registro de Preços no município de Brumado/BA, e das demais legislações pertinentes, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021**, por deliberação da pregoeira e Comissão de Apoio, Ata de Julgamento de Preços, e homologada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Eduardo Lima Vasconcelos, RESOLVE Registrar Preços para: **atender despesa com aquisição de reagentes e materiais laboratoriais**, para futuras contratações, de acordo com a conveniência e necessidade da administração pública municipal, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos, que passa a fazer parte desta, tendo sido classificada a Proposta Apresentada pela Empresa **PMH PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 00.740.696/0001-92, localizada à Rua 08, Lote 170, Sia/Sul - Trecho 17 - Brasília/DF, classificada conforme planilhas de preços abaixo, de acordo com o resultado obtido na Ata do Pregão Eletrônico, observadas as condições enunciadas nas Cláusulas do Termo de Compromisso, anexo a presente Ata.

LOTE 4						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
46	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE BETA HCG, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	200	R\$ 4,39	R\$ 878,00
47	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CA 125, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	800	R\$ 9,46	R\$ 7.568,00
48	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CA 15.3, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	800	R\$ 9,46	R\$ 7.568,00
49	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CA 19.9, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	800	R\$ 9,45	R\$ 7.560,00
50	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CEA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	1.200,00	R\$ 5,45	R\$ 6.540,00
51	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE CORTISOL, EM	TESTE	ABBOTT	300	R\$ 4,45	R\$ 1.335,00

	EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO					
52	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE INSULINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	400	R\$ 4,45	R\$ 1.780,00
53	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE IPTH - PARATORMONIO, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	4.000,00	R\$ 8,45	R\$ 33.800,00
54	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PSA LIVRE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	3.000,00	R\$ 4,45	R\$ 13.350,00
55	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE PSA TOTAL, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	5.000,00	R\$ 4,45	R\$ 22.250,00
56	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE SHBG, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	200	R\$ 4,45	R\$ 890,00
57	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE T3 LIVRE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	500	R\$ 2,95	R\$ 1.475,00
58	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE T4 LIVRE, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	5.000,00	R\$ 2,57	R\$ 12.850,00
59	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TROPONINA, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	6.000,00	R\$ 5,67	R\$ 34.020,00
60	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE TSH, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	5.000,00	R\$ 2,56	R\$ 12.800,00
61	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE VITAMINA B12, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	5.000,00	R\$ 8,45	R\$ 42.250,00
62	TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE VITAMINA D25OH, EM EQUIPAMENTO AUTOMATIZADO	TESTE	ABBOTT	8.000,00	R\$ 13,45	R\$ 107.600,00
TOTAL						R\$ 314.514,00

Esse termo está vinculado ao Edital do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 12-2021, autorizado no Processo Administrativo N.º 109/2021 (art. 55, XI).

CLÁUDIO SOARES FERES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Empresa